

Centro Integrado de Gestão de Resíduos da Chamusca

DESCRIÇÃO DAS ALTERAÇÕES PRETENDIDAS

Processo de renovação da licença com alteração

Abril de 2022

1. DESCRIÇÃO DAS ALTERAÇÕES PRETENDIDAS

O presente projecto refere-se à renovação com alteração do TUA do CIGR, com o código APA00595083, atualmente detentora do TUA20200825000268, para a incineração de resíduos perigosos e não perigosos, categoria PCIP 5.2 b) Eliminação de resíduos em instalações de incineração de resíduos perigosos.

Com este projeto, para além de se proceder à renovação do TUA, pretende-se implementar as seguintes alterações:

- Atualizar o TUA em virtude da adaptação das MTD sobre os Documentos de Referência (BREF) Incineração de Resíduos e Indústrias de Tratamento de Resíduos;
- Incluir a incineração dos seguintes resíduos não perigosos classificados com os seguintes códigos, de acordo com a Lista Europeia de Resíduos (LER)¹:
 - LER 02 01 03 - resíduos de tecidos vegetais;
 - LER 07 05 99 – outros resíduos não anteriormente especificados, provenientes do FFDU de produtos farmacêuticos.

Com esta alteração pretende-se assegurar o tratamento por incineração de resíduos vegetais da cultura de plantas de cânabis (LER 020103), quando solicitado e apenas em casos excecionais, conforme o disposto na ficha técnica “*Gestão de Resíduos de Cânabis, no âmbito de atividades que produzem cânabis para fins medicinais*”, elaborado pela APA e Infarmed, em novembro de 2021, assim como o tratamento de outros resíduos de produtos farmacêuticos e incluídos no LER 070599.

- Proceder à colocação de módulos contentores amovíveis destinados a:
 - Pequena ferramentaria para apoio às atividades de manutenção e armazém de peças sobresselentes necessárias à manutenção dos equipamentos;
 - Apoio administrativo e social, com 1 gabinete/ sala de reuniões e uma zona destinada a balneário/ vestiário, destinado a oferecer um maior suporte e conforto aos operadores da instalação.

A sua instalação será efetuada no exterior, nos locais identificados nas plantas em anexo. Esta alteração não implica a realização de obras de construção, apenas serão efetuadas as devidas ligações de eletricidade e de água e esgotos para o seu adequado funcionamento. Também em nada se alteram os valores previstos de consumos de água, eletricidade e de produção de águas residuais, visto que o efetivo de funcionários não se altera.

As alterações pretendidas não implicam qualquer modificação ou alteração do processo de tratamento de resíduos por incineração nem o aumento da quantidade de resíduos a gerir, mantendo-se as condições operacionais do TUA20200825000268.

¹ De acordo com a Lista Europeia de Resíduos (LER), publicada pela Decisão 2014/955/UE, da Comissão, de 18 de dezembro.